

|                           |                                                                                           |                            |                      |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------|
| <b>Nº do documento:</b>   | (S/N)                                                                                     | <b>Tipo do documento:</b>  | PROJETO DE INDICAÇÃO |
| <b>Descrição:</b>         | DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO POLO DE SAÚDE PARA O CAMINHONEIRO NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ. |                            |                      |
| <b>Autor:</b>             | 100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ                                                          |                            |                      |
| <b>Usuário assinador:</b> | 100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ                                                          |                            |                      |
| <b>Data da criação:</b>   | 27/09/2023 16:33:30                                                                       | <b>Data da assinatura:</b> | 27/09/2023 16:36:19  |



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

PROJETO DE INDICAÇÃO  
27/09/2023

### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO POLO DE SAÚDE PARA O CAMINHONEIRO NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.**

#### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Polo de Saúde para o Caminhoneiro no Estado do Ceará, com o objetivo de promover a saúde, bem-estar e qualidade de vida dos profissionais caminhoneiros que atuam no território estadual. Este centro será dedicado exclusivamente aos caminhoneiros, visando atender às suas necessidades de saúde específicas decorrentes da atividade profissional.

Art. 2º O Polo de Saúde para o Caminhoneiro terá as seguintes finalidades:

I. Oferecer atendimentos médicos, odontológicos e psicológicos específicos para os caminhoneiros, visando a prevenção e tratamento de doenças relacionadas à atividade profissional. Serão disponibilizados serviços de saúde adaptados às condições dos caminhoneiros, como avaliação da saúde cardiovascular, cuidados odontológicos para prevenir problemas bucais decorrentes da profissão e suporte psicológico para lidar com os desafios emocionais enfrentados na estrada.

II. Realizar exames médicos periódicos voltados para a avaliação da saúde dos caminhoneiros, considerando os riscos inerentes à profissão. Serão realizados exames regulares para monitorar a saúde dos caminhoneiros, incluindo testes de visão, audição, avaliação da pressão arterial e outros exames relevantes.

III. Disponibilizar orientações sobre hábitos saudáveis, alimentação balanceada, atividade física e ergonomia, visando a promoção da saúde e a prevenção de doenças ocupacionais. O polo promoverá

programas educativos para orientar os caminhoneiros sobre práticas saudáveis que possam ser adotadas durante suas viagens, incluindo recomendações sobre alimentação adequada, exercícios físicos simples para melhorar a circulação e posturas corretas para prevenir dores e lesões.

IV. Promover campanhas educativas e de conscientização sobre a importância da saúde do caminhoneiro, tanto para o próprio profissional quanto para a segurança nas rodovias. Serão realizadas campanhas de conscientização em parceria com órgãos de trânsito e entidades relacionadas à segurança viária, destacando a relação entre a saúde dos caminhoneiros e a prevenção de acidentes.

V. Desenvolver parcerias com entidades públicas e privadas para ampliar o acesso a serviços de saúde especializados e descontos em medicamentos. O polo buscará estabelecer convênios e parcerias com clínicas especializadas, hospitais e farmácias para oferecer aos caminhoneiros acesso facilitado a serviços de saúde e medicamentos a preços mais acessíveis.

VI. Realizar ações de apoio psicossocial, incluindo grupos de apoio e acompanhamento terapêutico, para auxiliar os caminhoneiros no enfrentamento de desafios emocionais e psicológicos decorrentes da profissão. Serão oferecidos serviços de aconselhamento e terapia para ajudar os caminhoneiros a lidar com o estresse, a solidão e outras questões emocionais frequentemente enfrentadas na estrada.

VII. Manter um registro atualizado dos atendimentos realizados e dos resultados dos exames, visando o acompanhamento da saúde dos caminhoneiros ao longo do tempo. Será mantido um prontuário eletrônico para cada caminhoneiro atendido, permitindo o acompanhamento contínuo de sua saúde e a identificação precoce de problemas médicos.

VIII. Estabelecer parcerias com sindicatos, associações de classe e empresas do setor de transporte para a divulgação e promoção dos serviços oferecidos pelo Polo. O Polo trabalhará em conjunto com as entidades representativas dos caminhoneiros para garantir que os profissionais tenham conhecimento e acesso aos serviços disponibilizados.

Art. 3º O Polo de Saúde para o Caminhoneiro será vinculado à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará e contará com uma equipe multidisciplinar composta por médicos, enfermeiros, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas e outros profissionais de saúde necessários para o pleno funcionamento das atividades propostas. A estrutura organizacional dos polos de atendimento aos caminhoneiros garantirá a integralidade dos serviços de saúde ofertados pelo SUS (CAPS, centro de Reabilitação, HPP, UPAS, Políclínicas, Serviços especializados para atender às necessidades de saúde dos caminhoneiros.

Art. 4º As despesas decorrentes da implementação e manutenção do Polo de Saúde para o Caminhoneiro correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, bem como de eventuais parcerias e convênios celebrados com entidades públicas e privadas. A manutenção financeira do polo será assegurada por meio de recursos específicos alocados no orçamento estadual, além da possibilidade de estabelecimento de parcerias que contribuam para a sustentabilidade do projeto.

Art. 5º Estando esta proposição em consonância com a conveniência do Poder Executivo, conforme determina a Constituição Estadual, o Governador do Estado encaminhará mensagem para apreciação e deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

## JUSTIFICATIVA

A importância da criação e implantação de políticas públicas em saúde direcionadas a categoria dos caminhoneiros, sabendo que são os responsáveis pelo transporte terrestre de bens de produção, estando diretamente ligados ao valor do produto final. Tendo uma forte relação com o desenvolvimento político, econômico e social. Fazem parte de uma parcela responsável pelo movimento da economia do país.

Os caminhoneiros não conseguem levar uma vida regrada, estando assim expostos a vários fatores de risco. Com uma rotina de trabalho exaustiva, muitas vezes percorrendo até 10 mil km em um mês, viajando durante 6 dias na semana e até dirigindo muitas vezes por mais de 16hs diárias, esses profissionais pela falta decorrente de implementação de regulamentação em sua profissão e principalmente para cumprirem as exigências do mercado de trabalho, acabam adquirindo um estilo de vida que afeta diretamente a sua saúde física e mental.

Tendo em vista todas essas características anteriormente apresentadas, sente-se a necessidade de implantar polos de atendimento a saúde do caminhoneiro. As investigações de prevalência de fatores de risco cardiovasculares e avaliação de qualidade de vida, tem a utilidade no desenvolvimento de ações preventivas, práticas assistenciais e promoção de saúde voltadas a essa classe.

A criação de polos de atendimento a saúde dos caminhoneiros criando ações de prevenção e promoção na saúde com enfoque na melhoria da qualidade de vida desses profissionais.



DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

DEPUTADO (A)